

**PROJETO DE LEI N.º 31/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

GERAL 845  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**  
Prot. 01/41/22 Pag. 80  
Data 14/02/2022  
Ana Paula Mendes Machado  
Assinatura Hora

**Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Pedreiros e Operários e dá outras providências.**

A  
O  
R  
D  
E  
M  
D  
O  
D  
I  
A  
Em 16/02/2022  
Ana Paula Mendes Machado  
Presidente

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS**, Sra. Ana Paula Mendes Machado Del 'Olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

A  
P  
R  
O  
V  
A  
D  
O  
Em 16/02/2022  
Ana Paula Mendes Machado  
Presidente

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

<b>Quantidade/ Cargo</b>	<b>Remuneração/Carga Horária</b>
<b>01 PEDREIRO</b>	<b>R\$ 1.500,00, acrescido de adicional de insalubridade Carga Horária - 40 hs</b>
<b>01 OPERÁRIO</b>	<b>R\$ 1.100,00 , acrescido de adicional de insalubridade Carga Horária - 40 hs</b>

**§ 1.º.** As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

**§ 2.º.** A referida contratação obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Saúde.

**Art. 2º.** Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 11 DE  
FEVEREIRO DE 2022.

  
**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em 16 / 02 / 2022  
Faigueres Han  
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em 16 / 02 / 2022  
Faigueres Han  
Presidente

---

## **JUSTIFICATIVA**

### **SENHOR PRESIDENTE**

### **SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente projeto de lei que trata sobre contratação temporária de excepcional interesse público, visando à contratação de (02) dois servidores a serem vinculados na Secretaria Municipal de Saúde, sendo (01) um para as funções de **PEDREIRO** e (01) um para a atividade de **OPERÁRIO**.

A autorização que se pretende, visa à contratação pelo prazo 06 meses, prorrogável por igual período, considerando que o Município não possui em seu quadro de servidores efetivos, disponibilidade de pessoal e sujeitos ao remanejamento.

Salientamos aos Ilustres Parlamentares que, a Secretaria de Saúde, atualmente possui uma estrutura de (06) seis Unidades Básicas de Saúde, prédio da Secretaria, prédio onde funciona salas de vacinações e controle da Covid-19, e evidente que há uma grande demanda de serviços nas manutenções destas estruturas, e contando atualmente com somente um operário, é necessário a contratação destes servidores, a fim de oferecer condições de prestar um serviço público de excelência, ainda mais tratando-se de atendimento à saúde pública.

As contratações pretendidas obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, condicionado a aceitação dos classificados que atender aos requisitos para preenchimento dos cargos.

Destarte, com a devida "vênia" o projeto levado a análise de Dignos Representantes da Comunidade dispensa maior dissertação, em asseverar a necessidade da contratação haja vista, não haver disponibilidade de servidores no quadro do Município, e não

---

dispormos de servidores concursados para o nível de atuação, cujos cargos serão objeto de inclusão em novo concurso público, que deverá ser realizado futuramente pela Administração.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro n.º 24/2022 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 11 DE  
FEVEREIRO DE 2022.

  
**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 24/2022

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.PRÓPRIOS 15% CF

OBJETIVO: Contratação de 01 Pedreiro 40HS, pelo período de 6 meses renováveis por igual período, com vencimentos mensais de R\$ 1.500,00, acrescidos de adicional de insalubridade de R\$ 210,75, e 01 Operário 40HS, pelo período de 6 meses renováveis por igual período, com vencimentos mensais de R\$ 1.100,00, acrescidos de adicional de insalubridade de R\$ 210,75.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	04.00	04.01	301	0009	2.029	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2022		2023		2024	
<b>Recursos Próprios</b>						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -				
Supl.p/red.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ -				
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -				
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -				
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Total Comprometido para o Ano			(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
<b>Recursos Vinculados</b>						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 275.000,00				
Supl.p/Saldo Financeiro apurado em 31/12/2021	(+)	R\$ -				
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 91.264,21				
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 138.991,83	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 42.084,46	(+)	R\$ 9.865,20	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 2.659,50	(=)	R\$ 9.865,20	(=)	R\$ -
Saldo Total Comprometido para o Ano			(=)	R\$ 9.865,20	(=)	R\$ -

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA  
LRF Art. 16 inciso II**

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 24/2022, Contratação de 01 Pedreiro 40HS, pelo período de 6 meses renováveis por igual período, com vencimentos mensais de R\$ 1.500,00, acrescidos de adicional de insalubridade de R\$ 210,75, e 01 Operário 40HS, pelo período de 6 meses renováveis por igual período, com vencimentos mensais de R\$ 1.100,00, acrescidos de adicional de insalubridade de R\$ 210,75. **DECLARO** existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 24/2022.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 31 de Janeiro de 2022.



---

**Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo**  
**Ordenadora de Despesa**